

LEI MUNICIPAL N.º 1633/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA DO DIGITAL INFLUENCER
OU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMOCIM-CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARA, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, o “Dia do Digital Influencer”, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º. O Dia do Digital Influencer passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. É facultado ao Município de Camocim, durante o Dia Municipal do Digital Influencer, a realização de atividades com vistas a divulgar a importância do trabalho do influenciador digital na disseminação da informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais, bem como, promover os valores que devem nortear esta atividade, como a transparência, a autenticidade, a veracidade da informação, a responsabilidade em manter uma conduta social ética e moral e o pensamento crítico, assim como, o combate às notícias falsas e à desinformação.

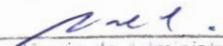
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 18 / 10 / 2023


Superintendência de Administração